



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 955/85

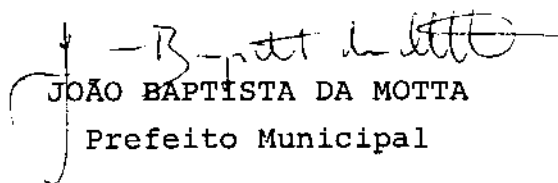
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de su as atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA de cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 720,00M², situado em Ca rapebus, Distrito de Carapina, Município da Serra, confron tando-se pela frente com Rua Projetada medindo 30,00M, pe los fundos com Gradinor Soares Filho, medindo 30,00M, pelo lado direito com Vital Andréa Toffoli, medindo 24,00M e pe lo lado esquerdo com Tarcisio Montti de Almeida, medindo 24,00M, em favor de MEIRE GOMES DE ARAUJO e GERALDA GOMES VASCONCELOS.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor to tal de Cr\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte cruzei ros) correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, que teve seu recolhimento efetivado pela referi da senhora, conforme TALÃO nº 36912 de 16.06.78.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoqa das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Dezembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES